



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 455 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1971

"Altera a redação da Lei n. 247, de 10 de Março de 1967 que dispõe sobre feriados municipais"

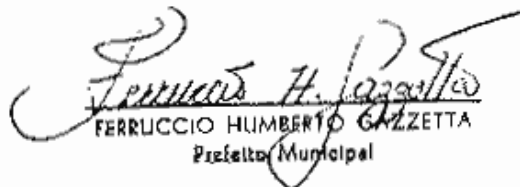
FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

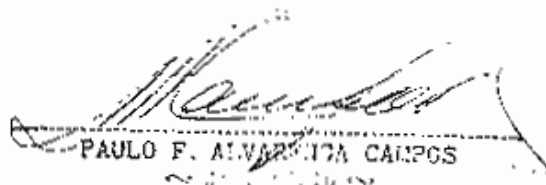
Art. 1º) - Os feriados municipais no Município de Nova Odessa são os seguintes: Sexta-Feira da Paixão; Corpus Christi; 02 de Novembro e Nossa Senhora das Dores (15 de setembro).

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 247, de 10 de março de 1967.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 05 de Novembro de 1971


FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


PAULO F. ALVARANÇA CAMPOS